

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, casado, administrador, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES e TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1376, 16º andar – Bairro Cidade Monções – CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 neste ato representada por Rones Alves Machado Portela, Brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador do RG nº 13.885.009-4/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 031.743.458-63, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz nº 222, 6ª andar – Santos -SP e Alexandre Barreto da Gama Freitas, Brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 05.975.287-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 806.279.787-20, residente e domiciliado na Av. Engº Luiz Carlos Berini, 1376 – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

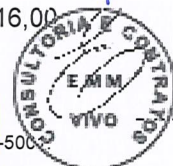
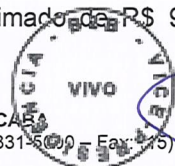
1. Fica o Contrato nº 0014/18, que tem por objeto a Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) na modalidade pós-pago, para atender a demanda da **URBES**, celebrado entre as partes em 03 de abril de 2018, **prorrogado por 12(doze) meses**, a contar de 03 de abril de 2020, com vencimento previsto para 02 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 91, §3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Fica ainda o referido contrato **alterado em seu quantitativo com a redução de valores**, no importe de R\$ 16.680,00(dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente a aproximadamente 14,50%(catorze vírgula cinquenta por cento) de seu valor total, com fundamento no Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. Em virtude da alteração acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e Do Pagamento, em seus itens 3.1, Nona – Das Disposições Finais, em seu item 9.5 e o Anexo II – Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total estimado de R\$ 98.316,00 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais), respeitados os valores unitários constantes do **Anexo II**.

9.5 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 98.316,00 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais).



**ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA, ESTIMATIVA E
ORÇAMENTÁRIA**

	Mensalidade dos serviços	A		B	A x B	
Item	Especificação	Qtd Mês	Tipo/ Unid	(R\$)Un. c/imposto	(R\$)Mês c/imposto	(R\$)Anual
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web	75	Serv.	49,00	3.675,00	44.100,00
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web	60	Serv.	39,00	2.340,00	28.080,00
3	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 0,5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web	30	Serv.	29,00	870,00	10.440,00
4	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de Voz e dados via web	50	Serv.	19,00	950,00	11.400,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

7	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 7GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valões excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web				358,00	4.296,00
Valor Total					8.193,00	98.316,00

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 30 MAR. 2020

Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente

Telefônica Brasil S/A

RONES ALVES MACHADO Assinado de forma digital por RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863 PORTELA:03174345863
Dados: 2020.03.26 20:06:59 -03'00'

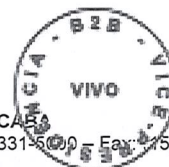
Rones Alves Machado Portela

**Alexandre Barreto da Gama
Freitas**

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. n° 19.511.168

Adriano Ap. Almeida Brasil
R.G n° 18.958.180



ANEXO II – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CONTRATO Nº 014/18

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) na modalidade pós-pago, para atender a demanda da **URBES**.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –
lmarte@urbes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 MAR. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 13.435.457 - **CPF:** 020.974.998-99

Data de Nascimento: 09/12/1960

Endereço Residencial: Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP -
CEP: 18051-005

E-mail institucional: spires@urbes.com.br

E-mail Pessoal: sergio.piresabreu@gmail.com

Telefone: (15) 3331-5005 / 9-9771-2998

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 13.435.457 - **CPF:** 020.974.998-99

Data de Nascimento: 09/12/1960

Endereço Residencial: Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP -
CEP: 18051-005

E-mail institucional: spires@urbes.com.br

E-mail Pessoal: sergio.piresabreu@gmail.com

Telefone: (15) 3331-5005 / 9-9771-2998

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rones Alves Machado Portela

Cargo: Gerente de Seção

CPF: 031.743.458-63 - **RG:** 13.885.009-4/SSP/SP

Data de Nascimento: 09/05/1962

Endereço residencial completo: Av Washington Luiz nº 222, 6ª
andar, Santos/SP

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: rportela@telefonica.com

Telefone(s): 13-99764-4755

RONES ALVES MACHADO

Assinatura: _____

PORTELA:03174345863

Assinado de forma digital por RONES
ALVES MACHADO PORTELA:03174345863
Dados: 2020.03.26 20:08:07 -03'00'

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Barreto da Gama Freitas

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 806.279.787-20

RG: 05.975.287-3 IFP/RJ

Data de Nascimento: 10/09/72

Endereço residencial completo: Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - São Paulo

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: alexandre.bfreitas@telefonica.com

Telefone(s): 11 3279-2107

Assinatura: _____

Alexandre Barreto da Gama Freitas

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

ANEXO V – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
- URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº 014/18

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2018.

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: De 03/04/18 a 02/04/21.

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) na modalidade pós-pago, para atender a demanda da **URBES**.

VALOR: R\$ 98.316,00 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 30 MAR. 2020


Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente
spires@urbes.com.br

